



CONSELHO TÉCNICO

CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 1ª DIVISÃO/2013

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO CAMPEONATO E PARTICIPANTES

Art. 1º - O CAMPEONATO PARAENSE DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2013, doravante denominado “PARAENSE 2013”, promovido, organizado e dirigido pela Federação Paraense de Futebol, e aprovado pelo CONSELHO TÉCNICO em reunião realizada no dia 24/05/2012, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste regulamento, respeitadas a Legislação Esportiva em vigor.

Art. 2º - Participarão do “PARAENSE 2013” os 14 (quatorze) clubes filiados a seguir:

1. CAMETÁ SPORT CLUB	CAMETÁ
2. CLUBE DO REMO	BELÉM
3. ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE	MARABÁ
4. PAYSANDU SPORT CLUB	BELÉM
5. SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE	SANTARÉM
6. TUNA LUSO BRASILEIRA	BELÉM
7. SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE	SANTARÉM
8. INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE	TUCURUÍ
9. CASTANHAL ESPORTE CLUBE	CASTANHAL
10. BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ	BRAGANÇA
11. PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE	PARAUAPEBAS
12. ABAETÉ FUTEBOL CLUBE	ABAETÉ
13. PARAGOMINAS FUTEBOL CLUBE	PARAGOMINAS
14. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA CRUZ	SALINÓPOLIS

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º - Compete à FPF a coordenação do campeonato.

Parágrafo Único - As ações administrativas e operacionais referentes ao campeonato serão da exclusiva responsabilidade da FPF, inclusive quanto ao atendimento das exigências da legislação federal aplicadas às competições esportivas, entre as quais se incluem especificamente as obrigações tributárias e previdenciárias, de qualquer natureza, inerentes às entidades promotoras de partidas de futebol realizadas em território de sua jurisdição.

Art. 4º - Compete ao Departamento Técnico da FPF:

- elaborar o calendário do campeonato;
- elaborar o regulamento do campeonato após aprovado pelo conselho técnico;
- elaborar a tabela do campeonato, programando datas, horários e locais das partidas;
- fazer cumprir o regulamento e a tabela do campeonato;
- exigir a apresentação dos laudos e relatórios de inspeção dos estádios que sediarão o campeonato, conforme disposto no Artigo 13 e seus parágrafos;
- tomar as providências de ordem técnica necessárias à administração do campeonato;
- aprovar ou não as partidas, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros, no prazo de três dias.
- decidir sobre os pedidos dos clubes participantes do campeonato para, no curso deste, realizarem partidas amistosas.

Parágrafo Único - Para a elaboração da tabela de jogos será levado em consideração a classificação final do PARAENSE 2012 e complementação com as duas equipes que ascenderão da 2ª Divisão 2012, onde o número de mando de jogos de cada equipe será determinado de acordo com a sua classificação.

Art. 5º - Previamente ao início da competição a FPF nomeará o Ouvidor do Campeonato, fazendo constar o seu nome do Plano de Ação do Campeonato, considerando o que dispõe a Lei nº 10.671, de 15/05/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor).

Parágrafo Único - Será disponibilizado um site da internet para uso do **OUVIDOR** da competição onde serão publicadas as informações, manifestações e propostas.

Art. 6º - O campeonato somente poderá ser realizado em estádios devidamente aprovados.

§ 1º - Os estádios deverão atender às exigências de segurança e higiene, conforme determina a legislação federal, sendo indispensável a apresentação dos laudos técnicos emitidos pelos órgãos e autoridades competentes, tudo a ser obtido e providenciado pelos clubes participantes.

§ 2º - Para efeito de liberação do estádio serão considerados como suficientes os laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e Laudo de Vistoria de Engenharia.



§ 3º - Para a 2ª Fase do campeonato nos estádios onde houver jogos envolvendo o filiado Clube do Remo e/ou Paysandú a capacidade mínima deverá ser de **5.000 (cinco mil)** torcedores, considerando o Laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Polícia Militar.

Art. 7º - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico da FPF determinar o local onde a partida será realizada.

§ 1º - O estádio substituto deverá estar localizado pelo menos 100 km de distância do estádio onde ocorreu a interdição.

§ 2º - O Departamento Técnico da FPF somente executará a pena de perda do mando de campo, na partida que venha a ocorrer após decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive da possível emissão e venda já realizada de ingressos, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671.

Art. 8º - Para que possa ocorrer uma mudança de local de uma partida, por desejo do clube mandante, será necessária a solicitação do presidente do clube mandante através de ofício correspondente encaminhado ao Departamento Técnico da FPF, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data originalmente programada, o qual se manifestará concordando ou não com a mudança.

Art. 9º - Quaisquer modificações na tabela do campeonato somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pelo Departamento Técnico da FPF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da programação da partida em foco, salvo situações específicas previstas no regulamento do campeonato.

§ 1º - As solicitações deverão ser encaminhadas através de ofício dirigido ao Departamento Técnico da FPF, para a sua aprovação, dele constando as razões alegadas para a modificação.

§ 2º - Em nenhuma hipótese haverá inversão do mando de campo.

§ 3º - O prazo estabelecido no caput do presente artigo não se aplica aos casos de modificação de local decorrentes de decisão judicial.

Art. 10 - Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes e ao quarto árbitro, em relação à normalidade das competições:

- providenciar para que, antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;
- observar que no local designado ao banco de reservas só poderão estar, além dos sete atletas suplentes, mais quatro pessoas credenciadas pelos clubes disputantes, a saber: o treinador, o preparador físico, o médico e o massagista ou enfermeiro, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas quanto ao grupo dos não atletas;
- providenciar para que, aos 15 (quinze) minutos de intervalo, os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.
- não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente regulamento.

Art. 11 - Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou quaisquer outras pessoas.

Art. 12 - Compete ao Delegado do Jogo:

- colaborar com o árbitro no sentido de serem cumpridas as ações previstas no artigo 10;
- verificar a quantidade de policiais escalados para a partida;
- verificar as condições dos vestiários das equipes, antes que sejam utilizados;
- verificar as condições do placar e do sistema de som do estádio;
- verificar as condições de regularidade do gramado;
- verificar as condições dos refletores do sistema de iluminação do estádio;
- confirmar a existência e as condições de acomodações para a delegação visitante;
- verificar a ocorrência de situações de anormalidades quanto ao comportamento do público;
- elaborar relatório destinado ao Departamento Técnico da FPF, nele registrando todas as observações oriundas das verificações solicitadas no presente Artigo.

Art. 13 - Compete ao clube que tiver mando de campo:

- providenciar todas as medidas locais de ordem técnicas e administrativas necessárias e indispensáveis à logística e a segurança das partidas, inclusive as previstas na Lei nº 10.671, em seu Artigo 7º, Artigo 13, Artigo 14 e seu Parágrafo 1º, Artigo 18, Artigo 20 e seus Parágrafos 1º a 5º, Artigo 21, Artigo 22 e seus Parágrafos 1º a 3º, Artigo 24 e seus Parágrafos 1º e 2º, Artigo 25, Artigo 26, Artigo 27, Artigo 28, Artigo 29, Artigo 31, Artigo 33 e seu Parágrafo Único;
- providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, o que deverá obedecer rigorosamente as disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas;
- manter no local da partida, até o seu final, o material e os equipamentos de primeiros socorros, abaixo relacionados:
 - maleta de primeiros socorros;
 - maca portátil de campanha;
 - equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura da coluna;
 - ambulâncias estacionadas em local adequado à sua finalidade (com o tamanho suficiente para transportar uma pessoa deitada), uma para cada 10.000 torcedores presentes à partida;
 - equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardíopulmonar.
- disponibilizar um médico e dois enfermeiros - padrão, para cada dez mil torcedores presentes à partida.
- utilizar seis gândulas treinados para procedimentos de reposição de bola.



CAPÍTULO III DO FORMATO DA DISPUTA

Art. 14 - O "PARAENSE 2013" terá a seguinte formatação:

1ª FASE (PRELIMINAR) - 08 CLUBES: 10/11/2012 a 09/12/2012 - 28 JOGOS

2ª FASE - 08 CLUBES: 13/01/2013 a 13/05 /2013 - 64 JOGOS (A CONFIRMAR DATAS DA CBF)

FINAL - 02 CLUBES: 16/05/2013 e 20/05 /2013 - 02 JOGOS (A CONFIRMAR DATAS DA CBF)

Art. 15 - Os 08 clubes integrantes da 1ª FASE (SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE, INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE, CASTANHAL ESPORTE CLUBE, BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ, PARAUPEBAS FUTEBOL CLUBE, ABAETÉ FUTEBOL CLUBE, PARAGOMINAS FUTEBOL CLUBE E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA CRUZ), irão compor uma única chave e jogarão entre si em turno único, jogos só de ida, todos começando com zero ponto, cada clube fará 07 (sete) jogos e ao final da sétima e última rodada os 02 (dois) melhores colocados por índice técnico se classificarão para a 2ª FASE. Em caso de empate em número de pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes serão observados os critérios de desempate mostrados abaixo para se conhecer a ordem de classificação:

- 1º) Maior número de vitórias na 1ª fase;
- 2º) Maior saldo de gols na 1ª fase;
- 3º) Maior número de gols pró na 1ª fase;
- 4º) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes) na 1ª fase;
- 5º) Sorteio a critério da FPF.

§ 1º - Ao final da última rodada dos jogos da 1ª FASE, o clube que alcançar o melhor índice técnico (1º colocado), será proclamado campeão da referida fase, sendo agraciado com troféu alusivo a conquista denominado "TAÇA ACLEP".

§ 2º - Os 02 (dois) clubes, últimos colocados por índice técnico ao final dos jogos da 1ª FASE, descenderão e jogarão o Campeonato Paraense da 2ª Divisão de 2013, a ser realizado ainda em 2013, entre clubes profissionais.

§ 3º - Terão direito ao acesso à 1ª Divisão do Futebol Profissional, temporada de 2014 o clube Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Paraense da 2ª Divisão de 2013.

§ 4º - Caso haja a desistência de alguma equipe em disputar a 1ª FASE a mesma será disputada com o número de equipes que confirmar a sua participação através de Ofício em data a ser estipulada pelo Departamento Técnico da FPF. Em caso de desistência de uma ou mais equipes em disputar a referida fase o número de jogos de cada equipe será de acordo com o número de participantes.

Art. 16 - Os 06 (seis) clubes integrantes da 2ª FASE, (CAMETÁ SPORT CLUB, CLUBE DO REMO, ÁGUA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE, PAYSANDU SPORT CLUB, SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE, TUNA LUSO BRASILEIRA, e os 02(dois) classificados oriundos da 1ª FASE:) jogam entre si, em dois turnos e final, denominados: 1º TURNO "TAÇA CIDADE DE BELÉM", 2º TURNO "TAÇA ESTADO DO PARÁ" e FINAL "TAÇA AÇAÍ".

Art. 17 - O 1º TURNO - TAÇA CIDADE DE BELÉM será disputado em 03 (três) etapas 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA, 2ª ETAPA - SEMI-FINAL e 3ª ETAPA - FINAL.

§ 1º - Na 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA os 08 (oito) clubes irão compor uma única chave, iniciarão com zero ponto e jogarão entre si, de forma contínua em jogos somente de ida, pontos corridos, cada clube fará 07 (sete) jogos, classificando-se para a 2ª ETAPA - SEMI-FINAL os 04 (quatro) primeiros classificados por índice técnico. Em caso de empate em número de pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes serão observados os critérios de desempates mostrados abaixo para se conhecer a ordem de classificação:

- 1º) Maior número de vitórias na Taça Cidade de Belém;
- 2º) Maior saldo de gols na Taça Cidade de Belém;
- 3º) Maior número de gols pró na Taça Cidade de Belém;
- 4º) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes) na Taça Cidade de Belém;
- 5º) Sorteio a critério da FPF.

§ 2º - Na 2ª ETAPA - SEMI-FINAL os 04 (quatro) clubes classificados na 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA serão divididos em 02 (duas) chaves, mostradas abaixo e jogarão em 02 (duas) partidas, dentro da chave, iniciando com zero ponto, classificando-se para a 3ª ETAPA - FINAL, o clube que após os dois jogos somar o maior número de pontos ganhos.

Parágrafo Único - Em caso de empate em pontos ganhos após o encerramento das 02 (duas) partidas, em cada chave, da SEMI-FINAL - TAÇA CIDADE DE BELÉM, o desempate entre os clubes da mesma chave ocorrerá observando-se os critérios abaixo:

- 1º) Maior saldo de gols na somatória dos 02 (dois) jogos (jogo de 180 minutos);
- 2º) Persistindo o empate o time que tiver feito a melhor campanha na 1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA - TAÇA CIDADE DE BELÉM estará classificado para a 3ª ETAPA - FINAL.

CHAVE "A"

1º
4º

CHAVE "B"

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Campeonato





2º
3º

§ 3º - Na 3ª ETAPA - FINAL os 02 (dois) clubes classificados na 2ª ETAPA - SEMI-FINAL jogarão duas partidas, iniciando com zero ponto e será considerado CAMPEÃO da TAÇA CIDADE DE BELÉM o clube que após os dois jogos somar o maior número de pontos ganhos.

Parágrafo Único - Em caso de empate em pontos ganhos após o encerramento das 02 (duas) partidas da FINAL - TAÇA CIDADE DE BELÉM, o desempate ocorrerá observando-se os critérios abaixo:

- 1º) Maior saldo de gols na somatória dos 02 (dois) jogos (jogo de 180 minutos);
- 2º) Persistindo o empate o time que tiver feito a melhor campanha em toda a TAÇA CIDADE DE BELÉM será considerado campeão.

Art. 18 - O 2º TURNO - TAÇA ESTADO DO PARÁ será disputado em 03 (três) etapas 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA, 2ª ETAPA - SEMI-FINAL e 3ª ETAPA - FINAL.

§ 1º - Na 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA os 08 (oito) clubes irão compor uma única chave, iniciarão com zero ponto e jogarão entre si, de forma contínua em jogos somente de ida, pontos corridos, cada clube fará 07 (sete) jogos, classificando-se para a 2ª ETAPA - SEMI-FINAL os 04 (quatro) primeiros classificados por índice técnico. Em caso de empate em número de pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes serão observados os critérios de desempate mostrados abaixo para se conhecer a ordem de classificação:

- 1º) Maior número de vitórias na Taça Estado do Pará;
- 2º) Maior saldo de gols na Taça Estado do Pará;
- 3º) Maior número de gols pró na Taça Estado do Pará;
- 4º) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes) na Taça Estado do Pará;
- 5º) Sorteio a critério da FPF.

§ 2º - Na 2ª ETAPA - SEMI-FINAL os 04 (quatro) clubes classificados na 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA serão divididos em 02 (duas) chaves, mostradas abaixo e jogarão em 02 (duas) partidas, dentro da chave, iniciando com zero ponto, classificando-se para a 3ª ETAPA - FINAL, o clube que após os dois jogos somar o maior número de pontos ganhos.

Parágrafo Único - Em caso de empate em pontos ganhos após o encerramento das 02 (duas) partidas, em cada chave, da SEMI-FINAL - TAÇA ESTADO DO PARÁ, o desempate entre os clubes da mesma chave ocorrerá observando-se os critérios abaixo:

- 1º) Maior saldo de gols na somatória dos 02 (dois) jogos (jogo de 180 minutos);
- 2º) Persistindo o empate o time que tiver feito a melhor campanha na 1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA - TAÇA ESTADO DO PARÁ estará classificado para a 3ª ETAPA - FINAL.

CHAVE "A"

1º
4º

CHAVE "B"

2º
3º

§ 3º - Na 3ª ETAPA - FINAL os 02 (dois) clubes classificados na 2ª ETAPA - SEMI-FINAL jogarão duas partidas, iniciando com zero ponto e será considerado CAMPEÃO da TAÇA ESTADO DO PARÁ o clube que após os dois jogos somar o maior número de pontos ganhos.

Parágrafo Único - Em caso de empate em pontos ganhos após o encerramento das 02 (duas) partidas da FINAL - TAÇA ESTADO DO PARÁ, o desempate ocorrerá observando-se os critérios abaixo:

- 1º) Maior saldo de gols na somatória dos 02 (dois) jogos (jogo de 180 minutos);
- 2º) Persistindo o empate o time que tiver feito a melhor campanha em toda a TAÇA ESTADO DO PARÁ será considerado campeão.

Art. 19 - A FINAL - TAÇA AÇAÍ do campeonato entre 02 (dois) clubes, somente poderá ser realizada, caso os campeões da TAÇA CIDADE DE BELÉM e TAÇA ESTADO DO PARÁ, sejam clubes diferentes, os quais jogarão duas partidas sem qualquer vantagem anterior, iniciando com zero ponto e será considerado CAMPEÃO do "PARAENSE 2013" o clube que após os dois jogos somar o maior número de pontos ganhos dentro da TAÇA AÇAÍ e VICE-CAMPEÃO do "PARAENSE 2013" o perdedor da FINAL - TAÇA AÇAÍ.

§ 1º - Em caso de empate em pontos ganhos após o encerramento das 02 (duas) partidas da FINAL - TAÇA AÇAÍ, o desempate ocorrerá observando-se os critérios abaixo:

- 1º) Maior saldo de gols na somatória dos 02 (dois) jogos (jogo de 180 minutos);
- 2º) Cobrança de tiros livres direto da marca do penalty de acordo com International Board.

§ 2º - Caso um mesmo clube conquiste o 1º TURNO - TAÇA CIDADE DE BELÉM e o 2º TURNO - TAÇA ESTADO DO PARÁ este será considerado CAMPEÃO do "PARAENSE 2013".

§ 3º - Caso um mesmo clube conquiste o 1º TURNO - TAÇA CIDADE DE BELÉM e o 2º TURNO - TAÇA ESTADO DO PARÁ o VICE-CAMPEÃO do "PARAENSE 2013" será o clube que alcançar o melhor índice técnico somados os pontos obtidos no 1º TURNO - TAÇA CIDADE DE BELÉM mais os obtidos no 2º TURNO - TAÇA ESTADO DO PARÁ observando-se os critérios de desempate mostrados abaixo:

- 1º) Maior número de vitórias somados os dois turnos;
- 2º) Maior saldo de gols somados os dois turnos;

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Campeonato





- 3º) Maior número de gols pró somados os dois turnos;
- 4º) Confrontos direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes) somados os dois turnos;
- 5º) Sorteio a critério da FPF.

Art. 20 - O campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos observando-se os critérios abaixo:

- 1º) Vitória - 03 (três) pontos;
- 2º) Empate - 01 (um) ponto.

Parágrafo Único - As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, divididas em 02 (dois) tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO, CONDIÇÃO DE JOGO DE ATLETA

Art. 21 - Somente poderão participar da competição atletas que tenham sido registrados no DRT/FPF/CBF, e cujos nomes constem no BID publicado pelo DRT/CBF, até o último dia útil da véspera da partida.

Art. 22 - Para a primeira rodada da 1ª FASE - TAÇA ACLEP os contratos deverão ser protocolados até o dia 08/11/2012 na secretaria da FPF.

§ 1º - Novos contratados poderão ser inscritos até antes do início da terceira rodada, no horário de expediente normal da FPF.

§ 2º - Os atletas inscritos e registrados a participarem da 1ª FASE por um clube, poderão disputar a 2ª FASE por outro.

§ 3º - O atleta que assinar a Súmula na qualidade de substituto (reserva) e não participar de nenhuma partida da 1ª FASE poderá transferir-se com condição de jogo para outro clube, desde que o mesmo não tenha sido apenado por órgão da Justiça Desportiva.

Art. 23 - Para a primeira rodada da 2ª FASE os contratos deverão ser protocolados até o dia 10/01/2013, na Secretaria da FPF.

§ 1º - Novos contratados poderão ser inscritos e registrados até antes do início da primeira rodada da TAÇA ESTADO DO PARÁ, desde que esse número não exceda de 10 (dez) atletas por clube.

§ 2º - O atleta que assinar a Súmula na qualidade de substituto (reserva) e não participar da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outro clube, desde que o mesmo não tenha sido apenado por órgão da Justiça Desportiva.

§ 3º - Atletas pertencentes comprovadamente aos clubes integrantes do presente campeonato, os quais, antes do seu início estejam emprestados a outros clubes não participantes do "PARAENSE 2013", poderão retornar ao clube de origem, com direito a sua inscrição obedecido os prazos. Essas inscrições não serão computadas na contagem do número dos novos contratados.

§ 4º - Os atletas inscritos e registrados a participarem da 2ª FASE por um clube, poderão ser transferidos para outro clube desde que tenha disputado no máximo 03 (três) partidas pelo clube anterior e até antes do início da primeira rodada da TAÇA ESTADO DO PARÁ.

Art. 24 - É vedada, nas partidas das competições, a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos.

§ 1º - É permitida a participação de até quatro atletas não profissionais em cada partida, observado o limite de idade.

§ 2º - Os atletas não profissionais a serem utilizados deverão estar devidamente registrados no DRT/FPF/CBF e constar no BID publicado pelo DRT/CBF até o último dia útil da véspera da partida.

CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM

Art. 25 - De acordo com Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671 de 15/05/03), os Árbitros de cada partida serão escolhidos mediante sorteio, dentre aqueles previamente selecionados, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes de cada rodada em local e data previamente definidos, aberto ao público, garantida sua ampla divulgação.

§ 1º - A Arbitragem das partidas ficará a cargo dos Árbitros pertencentes ao quadro da Comissão de Arbitragem da FPF.

§ 2º - Considerando as peculiaridades regionais, deslocamento, distâncias, meios de transportes que venha ocasionar a ausência da Arbitragem sorteada e para que a não realização da partida venha causar prejuízos aos clubes e público, competirá ao Delegado da FPF no local providenciar em caráter excepcional, Árbitros substitutos entre os pertencentes ao quadro da Comissão de Arbitragem.

Art. 26 - Caso o(s) clube(s) solicite(m) Árbitros de outra Entidade deverão fazê-lo com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, para que seja feita a devida solicitação a Comissão de Arbitragem da CBF, sujeitando-se os mesmos as regras previstas no Estatuto de Defesa do Torcedor.



CAPÍTULO VI DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 27 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado do Jogo, e desde que este o faça até duas horas antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Nos casos em que o motivo de força maior for o mau estado do campo, somente o árbitro da partida poderá decidir pelo seu adiamento, nos termos definidos pelo artigo 28 deste regulamento.

§ 2º - Quando a partida for adiada pelo Delegado do Jogo, conforme o estabelecido no caput deste artigo ficará automaticamente marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo determinação em contrário do próprio Departamento Técnico da FPF, por motivo relevante.

Art. 28 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, fazendo chegar ao Departamento Técnico da FPF, em 24 horas, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- falta de garantia;
- mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- falta de iluminação adequada;
- conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.
- procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas.
- motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comocção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem, após 30 minutos, os motivos que deram causa à interrupção.

I - O prazo poderá ser acrescido de mais 30 minutos se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 minutos previstos.

II - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens (a), (d) e (e) do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no parágrafo 1º deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente, pela Justiça Desportiva:

I - se um clube houver dado causa à suspensão e era na ocasião desta ganhador será ele declarado perdedor, pelo score de três a zero (3 x 0); se era perdedor, o adversário será vencedor prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II - se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo score de três a zero (3 x 0).

Art. 29 - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados no parágrafo 1º do artigo 28, serão complementadas no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá ao Departamento Técnico da FPF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no parágrafo 1º do artigo 28, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 3º - O Departamento Técnico da FPF decidirá se a complementação da partida, quando for o caso, será realizada com portões do estádio abertos ou fechados.

CAPÍTULO VII DAS IMPUGNAÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 30 - A impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD.

Art. 31 - O procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento da taxa prevista pela Justiça Desportiva e obedecerá às disposições do CBJD.

Art. 32 - O Departamento Técnico da FPF verificando que um clube incluiu na partida atleta sem condição legal, encaminhará a documentação correspondente ao órgão competente da Justiça Desportiva, ao qual competirá a aplicação de pena, nos termos do que dispõe o CBJD.

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Campeonato





Art. 33 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar expressamente estabelecida neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único - Os recursos a Justiça Comum somente serão admitidos após esgotarem-se as instâncias da Justiça Desportiva regulada pelo parágrafo 1º do artigo 217 da Constituição Federal

Art. 34 - A inobservância ou descumprimento das normas deste regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- desligamento da competição.

Art. 35 - A aplicação das penalidades previstas nos itens (a) e (b) do artigo 34 será de competência do Departamento Técnico da FPF.

Art. 36 - A pena estipulada no item (b) do artigo 34 deste regulamento será aplicada pela FPF independentemente das sanções disciplinares cominadas pelo CBJD.

Art. 37 - O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo Único - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta à partida não disputada em consequência da expulsão.

Art. 38 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato ou torneio, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

§ 4º - Os cartões aplicados aos atletas nas partidas da 1ª FASE, não prevalece para a 2ª Fase do "PARAENSE 2013", exceto o Terceiro Cartão Amarelo e o Cartão Vermelho, bem como as penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 39 - Para efeito de possíveis penalidades por atraso de jogo, a serem aplicadas pela Justiça Desportiva, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os clubes responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo correspondente a tais atrasos.

Art. 40 - Quando um clube for declarado vencedor da partida por decisão da Justiça Desportiva, a definição do placar corresponderá ao que dispõem os itens I e II do parágrafo 3º do artigo 28, do presente regulamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 41 - A implementação na organização, emissão e venda de ingressos obedecerá ao disposto na Lei 10.671 de 15/05/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor), sendo que os preços serão fixados de acordo com importância da partida e as peculiaridades das Cidades, sedes dos jogos, com a fiscalização da Federação Paraense de Futebol a qual ficará responsável pela emissão do Borderô da Partida.

Parágrafo Único - A expedição e venda dos ingressos estarão sujeitas à ação fiscalizadora do INSS, PROCON e outros órgãos bem como os representantes das equipes disputantes, com a fiscalização da Federação Paraense de Futebol.

Art. 42 - As taxas de arbitragens locais serão fixadas pela FPF, através da CA/FPF, antes do início da competição. No caso de arbitragem de outras Federações, obedecerá a taxa fixada pela CA/CBF.

Art. 43 - Nas partidas a renda líquida, após deduzidas da renda bruta as porcentagens do INSS e as constantes da relação abaixo, será destinada ao clube mando de jogo, colocado a esquerda da tabela:

- aluguel de campo;
- despesas administrativas do quadro móvel;
- seguro de vida do público pagante;
- imposto e taxas locais;
- 10% (dez por cento) da renda bruta a FPF;
- despesas com aquisição de bolas;
- despesas de arbitragem;
- despesas com confecção de ingressos;
- iluminação (taxa quando for o caso);

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Campeonato





- j) prevenção, policiamento e segurança;
- k) despesas inerentes à aplicabilidade do estatuto do torcedor.

§ 1º - Na hipótese de ocorrer déficit (renda líquida negativa), será ele assumido pelo clube mando de jogo.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer déficit o clube mando de jogo será obrigado a pagar/recolher até 48h. (quarenta e oito horas) após a realização da partida na Tesouraria da FPF as despesas deficitárias.

§ 3º - No caso do(s) clube(s) solicitar(em) exame anti-doping, a despesa será de responsabilidade do(s) requerente(s), com pagamento imediato.

§ 4º - Quando da realização de partidas que implique em deslocamento das equipes, para fora da sede de seus jogos, as despesas serão de inteira responsabilidade dessas equipes.

Art. 44 - Após o encerramento da partida, a Entidade Administradora da competição (FPF) expedirá o Boletim Financeiro (borderô) da renda auferida com as respectivas deduções.

8

CAPÍTULO IX DO NÚMERO DE ATLETAS E DO UNIFORME

Art. 45 - Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete atletas, por quaisquer dos clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no caput deste artigo, o árbitro aguardará até 30 minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambos os clubes, os dois serão declarados perdedores pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete atletas, perderá ela os pontos para a adversária; o resultado da partida será mantido se, no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida; caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero) para a equipe adversária.

Art. 46 - A equipe que se apresentar com menos de sete atletas ou ficar reduzida a menos de sete, dando causa à não realização da partida ou à sua suspensão definitiva, sujeitará o clube a que pertencer, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, à perda da quota da renda que lhe caberia.

Parágrafo Único - Os documentos da partida serão encaminhados ao órgão competente da Justiça Desportiva para verificação da ocorrência de infração disciplinar.

Art. 47 - Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de 10 (dez) minutos para a sua recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, o árbitro dará a partida como encerrada, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 45.

Art. 48 - DO UNIFORME - Os clubes deverão usar no campeonato os uniformes previstos em seus Estatutos, observado o disposto quanto ao uso de publicidade.

§ 1º - Os atletas serão identificados por numeração obrigatória de 01 (um) a 18 (dezoito), sendo destinados os números de 01 (um) a 11 (onze) para os que iniciarem a partida, e de 12 (doze) a 18 (dezoito) para os substitutos (reserva). Sendo permitida exclusivamente a repetição da camisa de nº 01 (um) pelo goleiro substituto.

§ 2º - Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, usará o uniforme número 01 (um) o clube colocado à esquerda da tabela, por ter o mando de jogo. Se houver a necessidade de troca de uniforme, esta será efetivada pelo clube visitante, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

CAPÍTULO X DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 49 - A Entidade responsável pela organização do campeonato, em parceria com os clubes, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica, indispensáveis a segurança do espetáculo e a sua normalidade, solicitará ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios, de acordo com a Lei 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor).

Parágrafo Único - Os Planos de Ação e de Segurança das partidas serão elaborados e aplicados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros órgãos em obediência ao disposto contido no Estatuto de Defesa do Torcedor.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Não será permitido o televisoramento direto ou video-tape dos jogos do campeonato, salvo se houver previa e expresso autorização dos clubes ou contrato de cessão de direitos firmado entre FPF, clubes e emissora de TV.



Art. 51 - Desde que não tenha(m) vaga(s) assegurada(s) em Competição Nacional organizada pela CBF, o(s) representante(s) do Estado do Pará, será(ão) o(s) melhor(es) colocado(s) no "PARAENSE 2013", observados os critérios técnicos.

Art. 52 - Ao final da 1ª FASE será premiado com uma plaqueta o atleta que marcar o maior número de gols (artilheiro da 1ª fase) e será premiado com troféu o artilheiro do "PARAENSE 2013" o atleta que marcar o maior número de gols a partir da 2ª FASE.

Art. 53 - Para efeito de classificação geral do 1º ao 8º do campeonato serão computados somente os jogos a partir da 2ª FASE, inclusive os jogos que decidirão as FINAIS.

Parágrafo Único - Ao final do campeonato os 06 (seis) clubes não classificados da 1ª FASE, complementam a ordem de classificação geral, após o 8º colocado da 2ª FASE.

Art. 54 - O atendimento médico aos atletas durante os jogos válidos pelo campeonato, será de responsabilidade dos clubes participantes da competição.

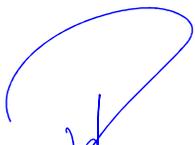
Parágrafo Único - A FPF nenhuma responsabilidade tem pela ocorrência de danos, de qualquer natureza no interior dos estádios onde não exerce qualquer poder de polícia.

Art. 55 - A adesão ao presente Regulamento dar-se-á mediante a inscrição dos atletas por seus clubes devidamente protocoladas no DRT/FPF.

Art. 56 - Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas, serão resolvidos pelo DFP/FPF, podendo recorrer por analogia ao Regulamento geral das competições organizadas pela CBF.

Belém-Pará, 10 de Agosto de 2012.


Antônio Carlos Nunes de Lima
PRESIDENTE FPF


Paulo Cesar da Rocha Romano
DIRETOR TÉCNICO FPF